



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
Circular nº 009/CEC/2020

Brasília (DF), 23 de junho de 2020

Às seções sindicais, secretarias regionais, à(o)s diretores(a)s do ANDES-SN
C/c à Candidata a Presidente pela Chapa 1, à Candidata a Presidente pela Chapa 2 e à(o)s
membros da Comissão Eleitoral Central (CEC)

Companheiro(a)s,

A Comissão Eleitoral Central (CEC) do ANDES-SN, reunida extraordinariamente, no dia 19/06/2020, por videoconferência, com a presença da Assessoria Jurídica Nacional (AJN), deliberou, tendo em vista a dinâmica de expansão das consequências da pandemia da COVID-19, pela manutenção da suspensão do processo eleitoral de escolha da DIRETORIA DO ANDES-SN para o biênio 2020-2022 e pela manutenção da suspensão da realização de campanha eleitoral por todos os meios, inclusive digital.

A AJN informou sobre o ajuizamento do pedido de tutela de urgência no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), realizado no dia 03 de junho de 2020, para a prorrogação do mandato da atual Diretoria. O processo foi distribuído à 18ª Vara Cível de Brasília e julgado extinto sem julgamento de mérito por entender a juíza sentenciante que a via processual escolhida era inadequada para alcançar a prorrogação do mandato. Certa de que havia uma incompreensão da situação, a AJN, em 08 de junho de 2020, interpôs apelação ao Tribunal de Justiça, que foi distribuída à Desembargadora Diva Lucy. Em 12 de junho de 2020, a mesma Desembargadora proferiu despacho convertendo o julgamento em diligência, para determinar ao juízo de origem que se manifestasse, tendo

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior em vista os argumentos trazidos na apelação sobre eventual retratação da sentença proferida. No mesmo dia, a juíza da 18ª Vara Cível manteve sua decisão e remeteu de volta o processo ao Tribunal, sendo, em 17 de junho de 2020, novamente concluso para decisão da Desembargadora sobre o pedido de tutela de urgência requerido pelo ANDES-SN. Nesse mesmo dia, foi proferido despacho concedendo prazo para que o Sindicato Nacional, tendo em vista a edição da Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020, que, dentre outras medidas, autoriza temporariamente a realização de assembleias virtuais, manifestasse sobre a persistência do seu interesse recursal no caso concreto. Em 19 de junho de 2020, a AJN, trazendo argumentos que comprovam, mesmo diante da edição da Lei nº 14.010/00, a continuidade do seu interesse de agir e, portanto, da necessidade imperiosa da prorrogação do mandato, protocolou petição, que foi de imediato conclusa para decisão da Desembargadora, o que deve ocorrer em breve. Ainda segundo a AJN, a ata de prorrogação do mandato da atual Diretoria por até 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, foi autenticada em cartório e, considerando a situação de excepcionalidade advinda da pandemia da COVID-19, os encaminhamentos jurídicos levados a cabo até o momento garantem a legalidade da prorrogação do mandato da atual Diretoria.

A presidente da CEC informou, ainda, que a Diretoria tomou as devidas providências para prorrogar o seu mandato e que estava reunida desde o dia 18/06, debatendo politicamente, dentre outros assuntos, as implicações jurídicas e políticas do pedido de tutela de urgência para a prorrogação do mandato, considerando os dois cenários possíveis, deferimento ou indeferimento do pedido judicial, podendo adotar iniciativas próprias, como, por exemplo, a convocação de uma reunião dos setores e a realização de um CONAD extraordinário *on-line*, baseado na Lei nº 14.010/2020, *que Dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das Relações Jurídicas de Direito Privado (RJET)* no período da pandemia da COVID 19, para referendar a postergação do mandato da Diretoria do ANDES-SN.

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Após a discussão, a CEC se posicionou por unanimidade pela manutenção da suspensão do processo eleitoral, com a campanha suspensa, inclusive por meio digital, até a realização de uma próxima reunião para avaliar a situação.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof.^a Raquel Dias Araújo
Presidente

Prof. Alexandre Galvão Carvalho
Representante da Chapa 1

Prof. Fabio Cesar Venturini
Representante da Chapa 2

Prof. Lucas Santos Cerqueira
1º Titular Eleito na Plenária

Prof.^a Deborah Fontenelle
2ª Titular Eleita na Plenária